



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPAG
EDITAL Nº 01/2023 - PROPAG/EIDEIA/UFC

A Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) da UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Resolução nº 16/CONSUNI, de 29 de abril de 2016, e a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, em seu anexo VIII (Alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 14 de junho de 2021), torna pública a abertura de inscrições para processo de implementação das vagas de instrutoria remunerada e voluntária do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG), aos estudantes regulares dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFC.

1. - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PROPAG tem como objetivos:

- a) Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação da UFC através do apoio de estudantes de pós-graduação às atividades curriculares dos cursos de graduação, na condição de instrutores e facilitadores da interação entre os estudantes de graduação e os professores, no interesse de promover a melhoria da relação entre o ensino e a aprendizagem;
- b) Proporcionar a participação do estudante instrutor nas atividades docentes;
- c) Proporcionar ao instrutor uma visão de conjunto da disciplina e das experiências da relação teoria e prática, fazendo uso dos recursos tecnológicos educacionais para o apoio da formação do discente de graduação, se e quando oportuno;
- d) Implicar o estudante de pós-graduação nas atividades de ensino associadas ao planejamento e à pesquisa.

2. - DAS CARACTERÍSTICAS DAS INSTRUTORIAS

- 2.1. A instrutoria remunerada e voluntária do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG) será desenvolvida através de propostas de projetos de ensino selecionadas por este edital, cujos encaminhamentos ao PROPAG/EIDEIA devem ser feitos pelos docentes responsáveis por seus respectivos projetos, com as respectivas ciências das Coordenações dos Cursos de Graduação em regime presencial da UFC ou dos Coordenadores de Programas Acadêmicos das Unidades Acadêmicas, e cujo período de vigência será de 5 (cinco) meses, a partir de março de 2023.
- 2.2. O PROPAG disponibilizará até 10 (dez) bolsas para Instrutoria Remunerada, com carga horária de 08 (oito) horas semanais e com valor mensal da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.3. O PROPAG disponibilizará até 50 (cinquenta) vagas para Instrutoria Voluntária, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pela atividade.
- 2.4. Os instrutores terão direito à certificação das atividades realizadas no PROPAG.
- 2.5. As propostas de projetos de ensino poderão incluir até três estudantes por projeto, sendo no máximo dois deles com bolsas, entre aqueles de mestrado e/ou de doutorado regularmente matriculados na UFC, e especificar as atividades a serem desenvolvidas nos cursos de graduação para cada um destes estudantes selecionados pelo coordenador do projeto, considerando as seguintes ações, mas não obrigatoriamente limitadas a estas:
 - a) colaboração em disciplinas teóricas;
 - b) colaboração em atividades práticas, de laboratório, ateliê, espaço cultural e artístico, campo e/ou clínica;
 - c) realização de curso de nivelamento em disciplinas básicas;
 - d) tutoria de grupos de estudo;
 - e) apoio na orientação de alunos para a elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso;
 - f) elaboração de material didático;
 - g) apoio pedagógico a alunos com necessidades especiais e a seus respectivos professores, com acompanhamento obrigatório da Secretaria de Acessibilidade;

- h) atuação em divulgação científica para escolas do ensino médio, públicas e privadas;
- i) colaboração em processos de avaliação de cursos de graduação e de programas de avaliação de bolsas acadêmicas para alunos de graduação.

3. – DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão inscrever projeto os docentes efetivos do magistério superior da UFC, com regime de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva – DE e com carga horária prevista nos cursos de graduação presencial, no semestre 2023.1, devidamente cadastrada no SIGAA.
- 3.2. Não serão considerados mais do que uma proposta de projeto do mesmo docente proponente. Caso haja mais do que uma proposta do mesmo proponente, prevalecerá para análise aquela identificada como sendo a mais recentemente submetida dentre suas eventuais propostas.

4. - DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 4.1. As inscrições dos projetos de ensino serão efetuadas mediante envio de processo SEI para a EIDEIA contendo ofício assinado pelos seus Coordenadores (também identificados neste edital como proponentes, com: nome completo, SIAPE e CPF, título do projeto, número de vagas remuneradas e/ou voluntárias pleiteadas, tipo de projeto definido conforme item 4.2 e nome dos componentes curriculares/turmas atendidas pelo projeto, bem como seus NASS (veja o item 4.5), se for do tipo (i), conforme item 4.2) e projeto em PDF anexado. Se o projeto for do tipo (i), será necessário anexar comprovante de que os componentes curriculares/turmas atendidas são/serão ministradas pelo coordenador.
- 4.2. Os proponentes, no ato de inscrição, devem indicar um dos seguintes tipos de projetos para a sua proposta:
 - tipo (i): projetos que visam a colaboração de estudantes de pós-graduação no apoio direto aos estudantes de graduação nos componentes curriculares dos cursos;
 - tipo (ii): projetos que visam a colaboração de estudantes de pós-graduação em atividades educacionais associadas aos cursos de graduação, mas não associadas ao suporte e atendimento direto aos alunos desses cursos na realização dos componentes curriculares, conforme sugerido, por exemplo, nos subitens (h) e (i) do item 2.5.
- 4.3. Os proponentes, no ato da inscrição, devem indicar a quantidade de vagas remuneradas e, caso desejem, a de voluntárias, limitando-se ao total de três estudantes de pós-graduação em cada projeto, de acordo com o item 2.5.
- 4.4. O proponente que não indicar a quantidade de vagas de instrutoria remunerada e/ou voluntária no ato da inscrição do projeto, não poderá solicitá-la posteriormente.
- 4.5. O proponente deve cadastrar os componentes curriculares/turmas que serão atendidas pelo projeto, os quais serão analisados para efeito de classificação de propostas de projetos de ensino tipo (i) sob a ótica da média aritmética do Número de Alunos Sem Sucesso (NASS = reprovações por nota + reprovações por falta + trancamentos + supressões) do(s) componente(s) curricular(es) por curso, em relação aos números de alunos matriculados, no período de 2018.1 a 2022.1. Na ausência ou equívoco na informação do NASS, ao mesmo será atribuído o valor nulo. O cadastro de outros professores integrantes do projeto é opcional.
- 4.6. Os proponentes de projetos PROPAG deverão solicitar à coordenação do PROPAG, dentro do prazo de inscrição de projetos deste edital (até às 17 horas do dia 12/02/2023), o NASS dos componentes curriculares que serão atendidos pela proposta de projeto via e-mail propag@eideia.ufc.br. Na solicitação deverá(ão), necessariamente, ser identificado(s) o(s) código(s) e o(s) nome(s) dos componente(s) curricular(es), bem como o(s) nome(s) do(s) curso(s) a ele(s) associado(s).
- 4.7. As informações prestadas no processo de inscrição do projeto são de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.8. A inscrição será considerada como submetida ao PROPAG/EIDEIA, para efeito de deferimento ou não, quando o proponente enviar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFC) o processo que trata da inscrição para a EIDEIA.
- 4.9. A inscrição de projeto não preenchida completamente será, automaticamente, excluída do processo de seleção, sem prévio aviso da EIDEIA.
- 4.10. A EIDEIA não realizará nenhum contato telefônico, nem por e-mail ou por qualquer outro recurso com o proponente para informar sobre inscrição incompleta.
- 4.11. Quaisquer alterações após a consolidação da inscrição (recepção de comprovante do PROPAG/EIDEIA por e-mail), somente poderão ser realizadas dentro do prazo de inscrição estabelecido por este edital, mediante exclusão do projeto já enviado feita pelo proponente e submissão de nova versão.
- 4.12. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido por este edital.
- 4.13. A EIDEIA não se responsabiliza por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivos de ordem técnica

no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

5. – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. Somente serão avaliados os projetos com inscrição concluída, dentro do prazo estabelecido por este edital.
- 5.2. A avaliação dos projetos será realizada pelo Comitê Gestor do PROPAG (CGPROPAG), que nomeará uma comissão interna (equipe técnica) para auxiliar no processo de seleção dos projetos.
- 5.3. A avaliação dos projetos será feita e julgada considerando distintamente os dois tipos de projetos:
tipo (i): composta de duas fases, constituída pelos subitens (5.3.1) e (5.3.2);
tipo (ii): composta de uma única fase, constituída pelo subitem (5.3.1), fases essas definidas a seguir:
 - 5.3.1. A primeira fase, de natureza classificatória e eliminatória, compreende a avaliação dos projetos, que levará em consideração: a adequação e a coerência do projeto frente à natureza do programa, relevância e clareza na formulação dos objetivos do programa, metodologia/atividade e organização textual, bem como ao cumprimento de todas as exigências formais deste edital. Será atribuída nota ao projeto, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabela a seguir. Nesta fase, serão eliminados os projetos que receberem avaliação menor que 50 (cinquenta) pontos.

Crítérios	Pontuação Máxima
Adequação e coerência do projeto frente à natureza do programa	40,0
Relevância e clareza na formulação dos objetivos e coerência com o programa	30,0
Metodologia e Atividades	20,0
Organização textual	10,0
TOTAL	100,0

- 5.3.2. Na segunda fase, de natureza classificatória, serão considerados os critérios previstos no ANEXO II deste Edital.
- 5.3.3. O resultado da análise dos projetos é a soma dos critérios da 1ª fase com os critérios da 2ª fase.
- 5.4. O resultado preliminar da avaliação dos projetos considerará a indicação do número de vagas da instrutoria remunerada e/ou voluntária concedida a cada projeto.
- 5.5. A quantidade de projetos selecionados do tipo (i) e do tipo (ii), com suas respectivas vagas para instrutores, será objeto de decisão do comitê gestor do PROPAG.
- 5.6. O comitê gestor do PROPAG poderá rever o resultado das avaliações, após análise dos projetos realizada pela comissão de seleção, na distribuição de bolsas de instrutoria remunerada e vagas voluntárias a ser concedida, se for necessária, a cada projeto.
- 5.7. Após a divulgação do resultado da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias pela EIDEIA, será concedido o prazo de 01 (um) dia, previsto no cronograma deste edital, para interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado como anexo (vide modelo no ANEXO I), com o título do assunto Recurso, à Direção da EIDEIA, exclusivamente, via e-mail: propag@eideia.ufc.br.

6. – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA DOS INSTRUTORES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

- 6.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Articulação entre a Graduação e a Pós-Graduação (PROPAG):
 - a) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso ou programa de pós-graduação (PG) *stricto sensu* da UFC;

- b) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para o exercício da instrutoria.
 - c) Ter cursado ou estar cursando a disciplina “Estágio em Docência” (ou equivalente) do curso ou programa de PG ao qual esteja matriculado.
 - d) Não ser aluno com trancamento total, regime especial ou licença maternidade e nem estar participando de programa de mobilidade acadêmica nacional ou internacional.
- 6.2. A seleção dos instrutores remunerados e voluntários será da responsabilidade dos proponentes dos projetos selecionados, e indicados por estes últimos ao comitê gestor do PROPAG.

7. - DA INDICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONVERSÃO DOS INSTRUTORES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

- 7.1. Os candidatos selecionados para instrutoria remunerada e voluntária devem ser cadastrados no PROPAG, pelo Coordenador do Projeto, através de envio via processo SEI, conforme instruções disponíveis no sítio da EIDEIA (<http://www.eideia.ufc.br>) ou no anexo IV.
- 7.2. Ao iniciar o cadastro do instrutor remunerado e/ou voluntário, o Coordenador do Projeto deve se certificar de que o discente selecionado preenche os requisitos previstos na subseção 6.1 deste Edital.
- 7.3. No ato de cadastramento do instrutor remunerado e voluntário, devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados em PDF:
- a) Termo de Compromisso (Anexo IV);
 - b) Declaração do aluno de pós-graduação para o caso de ser detentor de bolsa de estudos, indicando período de vigência e a sua fonte de pagamento externa à UFC (CAPES, CNPq, FUNCAP ou outras fontes pagadoras), e/ou vínculo empregatício, com afastamento total (Anexo V);
 - c) Dados bancários do instrutor remunerado (exceto voluntário): número da conta corrente, agência e banco;
 - d) Declaração de Matrícula ou Histórico Escolar que comprove o cumprimento do disposto no subitem 6.1 deste Edital.
- 7.4. Os documentos originais listados no item 7.3 devem ser arquivados pelo Coordenador do projeto, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.
- 7.5. O cadastro inicial do instrutor remunerado e/ou voluntário associado a este edital somente poderá ser realizado no 1º semestre, até 20 de fevereiro de 2023.
- 7.5.1. Será permitida a solicitação de conversão de instrutor remunerado PROPAG para instrutor voluntário em vaga não preenchida, em qualquer projeto PROPAG de qualquer edital PROPAG.
- 7.5.2. Será permitida a solicitação de conversão de instrutor voluntário PROPAG para instrutor remunerado em vaga não preenchida, em qualquer projeto PROPAG de qualquer edital PROPAG, respeitando o item 7.5.1.
- 7.6. O cadastro do instrutor remunerado e voluntário do Programa PROPAG deve ser realizado somente pelo Coordenador do Projeto, especificando o tipo de projeto, conforme o item 5.3. No caso de projetos tipo (i), é necessário destacar o(s) componente(s) curricular(es) e turma(s) nas quais os instrutores irão atuar. Nos subitens seguintes estão destacadas informações a serem cadastradas para projetos tipo (i).
- 7.6.1. É condição para o cadastro do instrutor remunerado e voluntário que o projeto esteja vinculado exclusivamente a componentes curriculares/turmas cadastrados, ofertados no SIGAA para o(s) período(s) letivo(s) deste edital.
- 7.6.2. Será dado registro no controle do programa inicialmente a inscrição do instrutor que atuará em atividades e/ou no(s) componente(s) curricular(es) e turma(s) do 1º semestre que estiverem ofertadas no SIGAA.
- 7.6.3. De acordo com o cronograma disposto no Item 10 deste Edital, o Coordenador do Projeto deverá, obrigatoriamente, informar as atividades e/ou o(s) componente(s) curricular(es) e turma(s) nas quais o instrutor irá atuar no 1º semestre de 2023.
- 7.7. Os instrutores remunerados somente poderão desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PROPAG, se estas forem não remuneradas, mediante autorização do Coordenador do Projeto, que, por sua vez, deverá registrar no PROPAG sua autorização enviando ofício via SEI para a EIDEIA.
- 7.8. Os instrutores voluntários somente poderão desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PROPAG mediante autorização do Coordenador do Projeto, que, por sua vez, deverá registrar no PROPAG sua autorização enviando ofício via SEI para a EIDEIA.

8. DO DESLIGAMENTO DO INSTRUTOR (REMUNERADO E VOLUNTÁRIO)

- 8.1. O desligamento do instrutor remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:
- a) a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos;
 - b) as frequências mensais não forem registradas e informadas pelo Coordenador do Projeto ao PROPAG, conforme cronograma por este estabelecido;
 - c) o instrutor remunerado ou voluntário que desistir, espontaneamente, das atividades, deve entregar o Relatório de Atividades e Avaliação do Instrutor e solicitar o desligamento ao coordenador do projeto, o qual encaminhará ofício via SEI para a EIDEIA acompanhado dos relatórios mencionados à coordenação do PROPAG;
- 8.2. O vínculo do instrutor remunerado ou voluntário no PROPAG extingui-se-á, total ou temporariamente, nos casos de: conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, trancamento total ou a qualquer situação semelhante aos efeitos de uma matrícula institucional, fluxo contínuo ou qualquer reingresso em qualquer curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFC; ingressar em um programa de mobilidade acadêmica; for identificada situação legalmente não autorizada de acúmulo da bolsa com qualquer outra atividade formal remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo de remuneração; o instrutor for reprovado em pelo menos um componente curricular no qual o aluno esteja matriculado na pós-graduação no(s) semestre(s) em que este edital vigora; o Coordenador do Projeto identificar que o instrutor não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal; instrutor remunerado ou voluntário não esteja regularmente matriculado no curso de pós-graduação. O desligamento do instrutor remunerado e/ou voluntário deverá ser informado imediatamente pelo Coordenador do Projeto à coordenação do PROPAG.
- 8.3. Em caso de vacância de vaga remunerada e/ou voluntária do PROPAG não poderá haver substituição, nesta mesma vaga, durante a vigência do edital.

9. - DO STATUS DO BOLSISTA

- 9.1. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração, salvo legalmente autorizado.

10. - DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	03/01/2023
Período de inscrição dos Projetos	16/01/2023 até às 17 horas do dia 12/02/2023
Avaliação e seleção dos projetos	13/02/2023 a 14/02/2023
Divulgação do resultado preliminar da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias	15/02/2023 (no site da EIDEIA)
Período para Recurso do resultado da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias divulgado pelo PROPAG (modelo disponível no Anexo I do edital)- Enviar para o e-mail propag@eideia.ufc.br	16/02/2023
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	17/02/2023

Seleção dos instrutores remunerados e voluntários pelos coordenadores de projetos selecionados e encaminhamento ao PROPAG da documentação dos instrutores remunerados e voluntários pelo Coordenador do projeto	até 07/03/2023
Início das atividades dos instrutores remunerados e voluntários	01/03/2023
Prazo final para o cadastramento de instrutores remunerados e voluntários no semestre 2023.1 pelo PROPAG	07/03/2023
Entrega do Relatório de Atividades e Avaliação do Instrutor ao PROPAG	31/07/2023
Entrega do Relatório Final de Atividades do Projeto pelo Coordenador ao PROPAG	11/08/2023
Análise e avaliação dos relatórios pela Assessoria do PROPAG na Diretoria da EIDEIA	Até 16/08/2023
Homologação dos relatórios pelo Comitê Gestor do PROPAG	Até 18/08/2023

11. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Após a finalização do processo de inscrição, análise de recurso, homologação de resultados e distribuição de bolsas remuneradas e vagas voluntárias, não haverá inclusão de novas vagas remuneradas ou voluntárias, uma vez que não foram previamente solicitadas na inscrição do projeto; e nem a inserção de professor(a) integrante e nem de componente(s) curricular(es).
- 11.2. Havendo vagas ociosas, estas poderão ser redistribuídas somente entre os projetos aprovados e entre as vagas solicitadas e não contempladas, e de acordo com o item 2.5.
- 11.3. As informações prestadas na inscrição dos alunos, bem como os anexos, são de inteira responsabilidade do Coordenador do Projeto. O envio incorreto ou a ausência de qualquer anexo eventualmente solicitado por este edital resultará na eliminação da proposta na seleção.
- 11.4. Após a submissão e aprovação dos projetos, fica vedada a inclusão de novos membros na equipe do projeto selecionado, salvo substituições de instrutores e demais casos previstos neste edital.
- 11.5. Todas as ações relacionadas à vinculação do instrutor remunerado e do voluntário são de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto, tais como: cadastramento do aluno, envio dos anexos no cadastramento do aluno, envio da frequência mensal, solicitação de desligamento, remessa do relatório de atividades e relatório semestral ou anual, conforme a duração do projeto, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a este processo.
- 11.6. No caso do afastamento temporário ou definitivo do coordenador do projeto PROPAG, este deverá comunicar à coordenação do PROPAG quem será o substituto eventual, caso existam outros docentes integrantes da equipe do Projeto. Esse comunicado se dará por meio de ofício via SEI para a EIDEIA.
- 11.7. Caso o projeto não disponha de outros membros docentes na equipe, o coordenador do projeto PROPAG deverá comunicar à coordenação do PROPAG, a qual acionará a coordenação do curso de graduação ou a Diretoria da Unidade Acadêmica do curso para indicar um novo coordenador do projeto PROPAG e solicitar a mudança de coordenação do respectivo projeto, encaminhando ofício juntamente com o currículo Lattes do docente via SEI para a EIDEIA. O coordenador substituto precisará atender às condições previstas neste edital, sendo assim vedado que este seja responsável por outro projeto PROPAG neste edital.
- 11.8. Caso a coordenação do curso de graduação ou a Diretoria da Unidade Acadêmica não indique o substituto no prazo estabelecido pela coordenação do PROPAG, o coordenador original do projeto PROPAG deverá entregar os relatórios: Relatório de Atividades e Avaliação do Instrutor, bem como Relatório de Atividades do Projeto.

Sendo assim, o projeto PROPAG será considerado encerrado.

11.9. A UFC se reserva ao direito de cancelar, a qualquer momento, os recursos financeiros para as bolsas do programa PROPAG, de acordo com as suas condições orçamentárias.

11.10. Eventualmente haverá um edital publicado para o segundo semestre letivo de 2023, o qual poderá, entre outras ações possíveis, permitir a extensão da vigência dos projetos PROPAG selecionados neste edital, e suas respectivas instrutorias remuneradas e voluntárias.

12. – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão analisados e julgados pelo comitê gestor do programa PROPAG.



Fortaleza, 03 de janeiro de 2023.

Prof. João Cesar Moura Mota
Diretor Executivo da EIDEIA/UFC



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG
EDITAL Nº 01/2023 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO I
MODELO DE RECURSO

Unidade Acadêmica:

Título do Projeto:

Proponente do projeto:

Razões do Recurso/Fundamentação:

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

Observação: Este formulário deve ser enviado como anexo, exclusivamente, via e-mail para propag@eideia.ufc.br, no prazo estabelecido no item 10 deste edital.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG
EDITAL Nº 01/2023 PROPAG/EIDEIA/UFC

**ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO
ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPAG**

I. ESCALA DE PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Projetos que focam a atuação em componentes curriculares (CC) de cursos de graduação presencial- identificar o CC no projeto com: nome, código, turma, curso atendido, semestre curricular, optativa ou obrigatória

C1= projeto para apoio a componentes curriculares.

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação para o indicador de desempenho NASS (item 4.7 do edital)
200	$NASS \geq 80\%$
150	$80\% > NASS \geq 60\%$
100	$60\% > NASS \geq 40\%$
50	$40\% > NASS \geq 30\%$
30	$0 < NASS < 30\%$
0	$NASS = 0$

*A avaliação das justificativas será realizada pela equipe técnica do PROPAG

*O projeto não será pontuado se a justificativa não for preenchida.

C2 = Natureza dos componentes curriculares (CC) do projeto

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
150	Para um mínimo de 02(dois) CC's
100	Para uma disciplina obrigatória e uma disciplina optativa(inferior a 64h) atendida em cada semestre letivo.
75	Para uma disciplina obrigatória atendida em cada semestre.
25	Uma disciplina optativa(64h) atendida em cada semestre.
0	Não apresenta nenhum dos requisitos acima.

C3=Característica dos componentes curriculares do projeto

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
150	Disciplinas práticas
100	Disciplinas teóricas e práticas
75	Disciplinas teóricas

II. SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Peso atribuído aos critérios		
CRITÉRIOS	MÁXIMA	OBTIDA
C1= projeto para apoio a componente curricular.	200	
C2= Natureza dos componentes curriculares do projeto	200	
C3= Característica dos componentes curriculares do projeto	150	
Total	550	



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG
EDITAL Nº 01/2023 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO INSTRUTOR

Função	Atribuição
Coordenador do Projeto do Programa PROPAG	<ul style="list-style-type: none">● Conhecer os termos e as exigências deste edital relativo à atividade de instrutoria do PROPAG.● Verificar se o aluno selecionado para o exercício da instrutoria remunerada e voluntária atende aos requisitos do Item 6.1 deste edital.● Cadastrar o(s) aluno(s) selecionado(s).● Prestar informações corretas no cadastramento dos instrutores.● Informar no semestre 2023.1 as atividades e/ou os componentes curriculares e turmas nos quais os instrutores irão atuar, conforme indicado no Item 7.6.3.● Atender o cronograma disposto no Item 10 deste Edital, o qual está disponível no sítio da EIDEIA.● Realizar o envio das frequências mensais via SEI para a EIDEIA entre os dias 15 e 20 de cada mês.● O Coordenador do Projeto PROPAG só poderá enviar até 1 (uma) frequência retroativa em relação à frequência atual.● Os instrutores remunerados e voluntários poderão ser desligados do PROPAG, sem prévio aviso, caso o Coordenador do Projeto deixe de enviar até 02 (duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido.● Comunicar ao PROPAG, através de Ofício via SEI para a EIDEIA qualquer desistência e/ou impedimento do instrutor.● Ao final do período de vigência do projeto, encaminhar via SEI para a EIDEIA, o Relatório de Atividades e Avaliação do Instrutor remunerado e/ou voluntário e o Relatório Final de Atividades do Projeto.● Caso o projeto seja encerrado antes do prazo final de vigência, encaminhar, de imediato, os relatórios (Relatório de Atividades e Avaliação do Instrutor remunerado e/ou voluntário e o Relatório Final de Atividades do Projeto) à gestão do PROPAG.● Incentivar a inscrição de resumo e a participação dos instrutores nos Encontros Universitários da UFC.● Supervisionar e orientar o instrutor remunerado e/ou voluntário na apresentação de trabalho nos Encontros Universitários da UFC.● Comparecer à apresentação oral ou pôster do(s) instrutor(es) do(s) seu(s) projeto(s) nos Encontros Universitários da UFC.● Participar como Avaliador nos Encontros Universitários da UFC.● Atender às solicitações do PROPAG durante o desenvolvimento do seu projeto.● Fica vedado ao Coordenador do projeto delegar, ao instrutor PROPAG, atividades particulares que o desvie de sua função acadêmica, conforme regimento da UFC, tais como:<ul style="list-style-type: none">a) Substituir qualquer professor em qualquer atividade pertinente ao exercício da docência;b) Avaliar os alunos de graduação em qualquer componente curricular;c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade

	<p>docente, dentro do horário destinado ao exercício da instrutoria;</p> <p>d) Preencher lista de frequência ou diário de classe.</p> <p>e) Dentre outras.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Fica vedado ao coordenador do projeto PROPAG certificar o instrutor por iniciativa própria. ● Realizar qualquer atualização do instrutor nos registros do PROPAG antes do encerramento do exercício do programa, sob pena de não poder regularizar situação que ficou em pendência posteriormente; ● A solicitação de certificado e declaração deve ser feita pelo coordenador do projeto à EIDEIA via SEI.
<p>Instrutor remunerado e voluntário do Programa PROPAG</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Os instrutores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o PROPAG. ● Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de instrutoria do PROPAG, inclusive, quanto ao acúmulo de bolsa. ● Participar das atividades do PROPAG promovidas pela coordenação do programa e atender às suas solicitações durante o desenvolvimento da instrutoria. ● Cumprir 08 (oito) horas semanais de atividades na instrutoria, conforme horários preestabelecidos, sem prejuízo às suas demais atividades discentes. ● Quaisquer outras atividades desempenhadas pelo instrutor devem ser autorizadas pelo Coordenador do Projeto sem prejuízo àquelas do projeto, dando conhecimento daquelas ao comitê gestor do PROPAG através dos relatórios previstos. ● Comunicar ao coordenador do projeto PROPAG qualquer situação definida no presente edital que gere um impedimento para permanecer como instrutor, solicitando o imediato desligamento do projeto. ● Após a finalização da instrutoria, enviar o Relatório de Atividades e a Avaliação do Instrutor ao coordenador do projeto PROPAG, conforme prazo estabelecido no Item 10 deste edital. ● O instrutor que se desligar, antes do prazo final da instrutoria, deve solicitar ao coordenador do projeto para enviar, de imediato, o Relatório de Atividades e a Avaliação do Instrutor e comunicar a desistência à coordenação do PROPAG. ● Solicitar ao coordenador do projeto qualquer atualização nos registros do PROPAG na EIDEIA, antes do encerramento do prazo do projeto, sob pena de não poder regularizar situação que ficou em pendência posteriormente; ● O instrutor remunerado e/ou voluntário terá direito ao certificado de participação no PROPAG, após o exercício na função de instrutor por, no mínimo, 04 (quatro) meses, caso contrário receberá uma declaração. ● A solicitação de certificado ou de declaração a que tem direito o instrutor remunerado ou voluntário deve ser realizada pelo coordenador do projeto à EIDEIA via SEI.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG
EDITAL Nº 01/2023 PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO INSTRUTOR PROPAG

Marque uma opção:

() Remunerado

() Voluntário

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____ () Mestrado Acadêmico ou () Mestrado Profissional, ou () Doutorado do Programa de Pós-graduação em _____, da UFC _____, recebendo (01) uma vaga de instrutoria do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG) concedida pela UFC, no período de vigência do Projeto PROPAG, comprometo-me a:

- a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFC durante a vigência do Projeto;
- b) não ser aluno com trancamento total ou matrícula institucional ou equivalente e nem estar em programa de mobilidade acadêmica;
- c) solicitar ao coordenador do projeto a realização da minha inscrição como instrutor do PROPAG nas plataformas existentes de registro e de controle pertinentes à minha condição de participante do programa;
- d) entregar ao coordenador do projeto todos os documentos necessários, preenchidos e assinados, no que couber, para a minha inscrição em plataformas associadas ao PROPAG;
- e) executar as atividades de instrutoria de acordo com o projeto;
- f) desenvolver as atividades sob a supervisão de um ou mais professores participantes do projeto;
- g) participar das atividades do PROPAG promovidas por: EIDEIA, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);
- h) solicitar ao coordenador do projeto o envio eletrônico da frequência mensal à EIDEIA, de acordo com o cronograma estabelecido e os canais de comunicação pertinentes.
- i) cumprir 8 (oito) horas semanais de atividades de instrutoria, conforme horários estabelecidos com o coordenador do projeto, sem prejuízo de suas atividades didáticas;

- j) conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de instrutoria;
- k) não exercer a instrutoria remunerada e voluntária concomitantemente;
- l) inscrever e apresentar trabalho desenvolvido no PROPAG nos Encontros Universitários da UFC, na condição de autor principal;
- m) enviar ao coordenador do projeto PROPAG o Relatório de Atividades e Avaliação do Instrutor, devidamente assinado, de forma imediata após o encerramento da Instrutoria do PROPAG;
- n) caso haja desistência, comunicar por e-mail, de imediato, ao coordenador do projeto PROPAG, anexando um arquivo contendo informações que justifiquem a desistência juntamente do descritivo sobre as atividades e os resultados obtidos até a efetiva saída do instrutor, de acordo com o subitem (m);
- o) devolver a remuneração recebida indevidamente via Guia de Recolhimento da União (GRU).

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso e declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das minhas obrigações e responsabilidades.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a) instrutor(a) _____



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG

EDITAL Nº 01/2023 PROPAG/EIDEIA/UFC

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DETENTOR DE OUTRA BOLSA DE ESTUDO DE
PÓS-GRADUAÇÃO E/OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, portador(a)
de RG nº _____ e CPF nº _____,
estudante regularmente matriculado(a) no curso de () Mestrado Acadêmico ou ()
Mestrado Profissional, ou () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em
_____ da UFC, regularmente
matriculado (*status*: ATIVO) sob o nº _____, declaro que disponho
de 8 (oito) horas semanais para atuar como instrutor: () remunerado ou () voluntário,
no Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG).

() Declaro que NÃO recebo Bolsa de Estudos NEM possuo vínculo empregatício.

() Declaro que NÃO recebo Bolsa de Estudos e possuo vínculo empregatício com
afastamento total.

() Declaro que RECEBO Bolsa de Estudos com vigência de ___/___/___ a
___/___/___, () sem ou () com vínculo empregatício com afastamento total.

Agência de Fomento:

() CAPES

() CNPq

() FUNCAP

() outras fontes pagadoras (especificar: agência de fomento, fundação ou convênio
com empresa): _____

Fortaleza-CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante